



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS
DEPARTAMENTO DE ENSINO SUPERIOR
COORDENAÇÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO**

Manual de Estágio do Curso de Pedagogia

Rio de Janeiro, RJ
Setembro, 2018

GOVERNO DO BRASIL

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Michel Miguel Elias Temer Lulia

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Rossieli Soares da Silva

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CONTINUADA, ALFABETIZAÇÃO,
DIVERSIDADE E INCLUSÃO- SECADI
Ivana de Siqueira

INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS
Marcelo Ferreira de Vasconcelos Cavalcanti

DEPARTAMENTO DE ENSINO SUPERIOR
Tanya Amara Felipe

COORDENAÇÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO
Claudia Pimentel

COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA DO CURSO DE GRADUAÇÃO
Priscilla Fonseca Cavalcante

EDIÇÃO
Instituto Nacional de Educação de Surdos - INES
Rio de Janeiro - Brasil

**COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO
MANUAL DE ESTÁGIO DO CURSO DE PEDAGOGIA
2017-2018**

Claudia Pimentel
Docente do Departamento de Ensino Superior

Elizabeth Serra Oliveira
Docente do Departamento de Ensino Superior

Érica Esch Machado
Docente do Departamento de Ensino Superior

Maria Carmen Euler Torres
Docente do Departamento de Ensino Superior

Mauricio Rocha Cruz
Docente do Departamento de Ensino Superior

Ricardo de Souza Janoario
Docente do Departamento de Ensino Superior

Sara Moitinho
Docente do Departamento de Ensino Superior

Yrlla Ribeiro de Oliveira C. da Silva.
Docente do Departamento de Ensino Superior

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	5
2. OBJETIVOS	7
2.1 OBJETIVOS GERAIS.....	7
2.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS	7
3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	8
4. COMPETÊNCIAS	9
4.1 Do INES	9
4.2 Do/A PROFESSOR/A ORIENTADOR/A (INES).....	9
4.3 Do/A ESTUDANTE ESTAGIÁRIO/A	9
4.4 DA INSTITUIÇÃO CAMPO DE ESTÁGIO (INSTITUIÇÃO CONCEDENTE)	10
5. ORGANIZAÇÃO DO ESTÁGIO	11
6. METODOLOGIA DO ESTÁGIO	13
7. CAMPOS DE ESTÁGIO	14
7.1 RELAÇÃO COM A REDE ESCOLAR PÚBLICA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	15
8. AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO	16
9. CRITÉRIOS PARA ISENÇÃO DE HORAS DE ESTÁGIO	17
10. DOCUMENTAÇÃO DO ESTÁGIO	18
REFERÊNCIAS	21

1. INTRODUÇÃO

O **estágio curricular** é parte integrante do processo de formação do/a licenciado/a. A Lei n. 11.788/08 define-o como “ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior” e em outros espaços (BRASIL, 2016). Conforme o §2º do art. 1º, “o estágio visa ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho” (ibid).

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), Lei n. 9394/96, define a “associação entre teorias e práticas” como um dos fundamentos da formação dos profissionais da educação, indicando que tal relação deve ser feita mediante o **estágio** e a capacitação em serviço – inciso II do parágrafo único do art. 61 (Brasil, 2016).

O Curso de Pedagogia do Instituto Nacional de Educação de Surdos (Ines) entende o estágio como *locus* privilegiado de investigação de práticas pedagógicas¹, em espaços escolares e em contextos não-escolares (que possuam pessoa jurídica e que desenvolvam projetos educativos). Parte-se do pressuposto de que “(...) o estágio realizado com pesquisa e como pesquisa contribui para uma formação de melhor qualidade de professores e de pedagogos” (Pimenta, Lima, 2012, p. 23). A ideia é que o/a estudante, dessa maneira, possa construir uma postura investigativa e propositiva a partir de situações vivenciadas no campo, elaborando propostas que lhes permitam problematizar a realidade e desenvolver intervenções educativas, a partir de referencial teórico-metodológico trabalhado ao longo do curso através das atividades formativas.

O pedagogo formado pelo INES recebe em sua grade curricular uma formação para atuação na área da Educação, com ênfase na educação de surdos numa perspectiva bilíngue (Libras/Língua Portuguesa escrita)² do/a pedagogo/a. Nesse

¹ Vale ressaltar, contudo, que a dimensão da prática, conforme indica o art. 13 da Resolução CNE/CP n. 1 de 2002, transcende o estágio, devendo permear as atividades formativas do curso de formação do licenciado desde o seu início.

² Ressalta-se aqui que a formação bilíngue não se resume à circulação de duas línguas; mas supõe o

sentido, orientamos aos/às estudantes que privilegiem seus estágios curriculares nos espaços escolares e em contextos não escolares que tenham o compromisso com a educação de surdos no desenvolvimento de seus projetos educativos.

Os estágios são oferecidos *a partir da segunda metade do curso* (inciso IV do art. 8º da Resolução CNE/CP n. 01/06) e estão divididos em quatro atividades formativas, sendo cada uma correspondente a uma área: Estágio Supervisionado I (docência na Educação Infantil); Estágio Supervisionado II (docência nos anos iniciais do Ensino Fundamental), Estágio Supervisionado III (gestão educacional de espaços escolares) e Estágio Supervisionado IV (práticas pedagógicas e/ou socioeducativas em contextos não-escolares).

2. OBJETIVOS

2.1 OBJETIVOS GERAIS

- Estabelecer nexos entre os conhecimentos/saberes teóricos e práticos, a partir da atuação em espaços escolares e em contextos não-escolares, considerando o campo como objeto de investigação e de desenvolvimento de práticas pedagógicas.
- Analisar o contexto educacional, organizacional, político e social da Instituição Educacional, considerando o campo como objeto de investigação e de desenvolvimento de práticas pedagógicas.

2.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Observar práticas pedagógicas, socioeducativas e de gestão educacional por meio da observação, do acompanhamento e da participação no planejamento, no desenvolvimento e na avaliação de atividades pedagógicas e administrativas;
- Elaborar e desenvolver propostas de atuação pedagógica, de acordo com o contexto, as demandas do campo de estágio, os saberes construídos ao longo do curso e as produções teóricas;
- Refletir sobre a construção de práticas interculturais no âmbito das práticas pedagógicas, socioeducativas e de gestão educacional;
- Conhecer o cotidiano do profissional da educação em seus campos de trabalho, de modo a identificar suas funções, seus desafios e suas práticas;
- Identificar e analisar práticas pedagógicas, socioeducativas e de gestão educacional - analisar a forma como os órgãos dos sistemas de ensino assumem compromissos com a educação inclusiva e/ou com a educação numa perspectiva bilíngue para surdos/as;
- Vivenciar a troca de experiências e de saberes por meio de diálogos mediados pelo/a professor/a orientador/a de estágio;
- Investigar o processo educativo docente no ensino fundamental regular ou educação de jovens e adultos por meio da observação participante, do acompanhamento e da participação no planejamento, no desenvolvimento e na avaliação de atividades pedagógicas;
- Compreender as relações entre o espaço escolar e os órgãos do sistema de ensino;
- Elaborar relatório reflexivo com base nas atividades de observação participante, coparticipação e desenvolvimento da proposta pedagógica.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Há uma série de dispositivos legais que normatizam a realização do estágio curricular obrigatório, a saber:

- **Resolução CNE/CP n. 2**, de 19 de fevereiro de 2002 - Institui a duração e a carga horária dos cursos de licenciatura, de graduação plena, de formação de professores da Educação Básica em nível superior.
- **Parecer CNE/CP n. 5**, de 13 de dezembro de 2005: Diretrizes Curriculares Nacionais para o Curso de Pedagogia.
- **Parecer CNE/CP n. 3**, de 21 de fevereiro de 2006: Reexame do Parecer CNE/CP nº 5/2005, que trata das Diretrizes Curriculares Nacionais para o Curso de Pedagogia.
- **Resolução CNE/CP n. 1**, de 15 de maio de 2006: Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para o Curso de Graduação em Pedagogia, licenciatura.
- **Lei n. 11.788**, de 25 de setembro de 2008: dispõe sobre o estágio de estudantes; altera a redação do art. 428 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; revoga as Leis nºs 6.494, de 7 de dezembro de 1977, e 8.859, de 23 de março de 1994, o parágrafo único do art. 82 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e o art. 6º da Medida Provisória nº 2.164-41, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências.
- **Lei n. 9.394**, de 20 de dezembro de 1996: estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.
- **Resolução CNE/CP n. 2**, de 1º de julho de 2015 - Define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a formação inicial em nível superior (cursos de licenciatura, cursos de formação pedagógica para graduados e cursos de segunda licenciatura) e para a formação continuada.

4. COMPETÊNCIAS

4.1 Do INES

- promover a integração acadêmica com as instituições que se configuram como campo de estágio;
- celebrar convênios³ com as instituições campo de estágio, quando se fizer necessário;
- celebrar Termo de Compromisso de Estágio (TCE) com o/a estagiário/a e com a parte concedente (instituições campo de estágio), de acordo com o Pedagógico do Curso (PPC), o Plano de Atividades do Estágio, o horário e o calendário escolar;
- realizar, em favor do/a estagiário/a aluno do INES, seguro contra acidentes pessoais, indicando o número da apólice no TCE.
- realizar o processo de arquivamento dos documentos obrigatórios de estágio, bem como do relatório final elaborado pelo/a estudante.
- oferecer transporte para realização das visitas a campo do/a docente/orientador(a).

4.2 DO/A PROFESSOR/A ORIENTADOR/A (INES)

- acompanhar, orientar e avaliar o/a estudante no transcurso do estágio em todas as suas etapas;
- oportunizar discussões visando a promover a troca de experiências e a integração destas com os conhecimentos teóricos construídos ao longo da formação acadêmica;
- fornecer informações sobre a regulamentação e sobre a documentação do estágio aos/às estudante/as;
- zelar pelo cumprimento do termo de compromisso de estágio (TCE), reorientando o/a estagiário/a para outra instituição em caso de descumprimento de suas normas;
- acompanhar o processo de elaboração do relatório e de outras atividades, promovendo a articulação entre os saberes acadêmicos e a prática observada/vivenciada no campo de estágio;
- visitar instituições para acompanhar o desenvolvimento do estágio e para estreitar o diálogo entre o INES e os diferentes ambientes educativos;
- elaborar instrumentos de avaliação dos estágios dos/as estudantes;
- encaminhar à Divisão de Registro Acadêmico (DIRA), no final do período letivo, o resultado final do estágio supervisionado, cópia dos relatórios, bem como toda a documentação pertinente.

4.3 DO/A ESTUDANTE ESTAGIÁRIO/A

- participar das atividades acadêmicas e de campo programadas para o estágio;
- escolher o local do estágio dentre as instituições campo de estágio;
- preparar a documentação exigida e apresentá-la no local do estágio;

³ A listagem das instituições conveniadas está presente no Anexo 1.

- observar as normas internas da instituição em que realiza o estágio, conduzindo-se dentro da ética profissional;
- comparecer, assídua e pontualmente ao estágio na instituição parceira;
- zelar pela conservação dos materiais, instalações ou equipamentos, nos campos onde se desenvolve os estágios;
- elaborar, com a orientação do/a professor(a)/orientador(a), um relatório final do estágio;
- realizar auto avaliação do processo de aprendizagem durante o estágio.

4.4 DA INSTITUIÇÃO CAMPO DE ESTÁGIO (INSTITUIÇÃO CONCEDENTE)

- celebrar termo de compromisso com o INES e o/a estagiário/a, zelando por seu cumprimento;
- ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando aprendizagem no campo das práticas pedagógicas e/ou socioeducativas, bem como no campo da gestão educacional;
- indicar profissional de seu quadro de pessoal, com formação e/ou experiência profissional na área pedagógica, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários/as simultaneamente;
- entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
- manter à disposição da fiscalização os documentos que atestem a realização do estágio;
- realizar avaliação do/a estagiário/a, de acordo com instrumento de avaliação elaborado pelo INES e considerando o Plano de Atividades do Aluno;

5. ORGANIZAÇÃO DO ESTÁGIO

Os estágios, no Curso de Pedagogia, se desenvolvem a partir do 5º período, possuindo **carga horária de 400 horas**, de acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais para a formação inicial em nível superior (cursos de licenciatura, cursos de formação pedagógica para graduados e cursos de segunda licenciatura) e para a formação continuada (Resolução CNE/CP n. 2 de 2015, inciso II, § 1º, art. 13).

A distribuição da carga horária é feita tal como indicado na Tabela 1:

Tabela 1 - Organização da Carga Horária

Estágio	Área	Carga Horária Total	Carga Horária em campo	Carga Horária de orientação (INES)
Estágio Supervisionado I	Docência - Educação Infantil	100h	60h	40h
Estágio Supervisionado II	Docência - anos iniciais do Ensino Fundamental	100h	60h	40h
Estágio Supervisionado III	Gestão educacional de espaços escolares	100h	60h	40h
Estágio Supervisionado IV	Práticas pedagógicas em contextos não-escolares	100h	60h	40h

O/a estagiário/a pode cumprir, no máximo, 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, de acordo com o inciso II do art. 10, da Lei 11.788/08.

Os estágios são organizados a partir de três módulos: observação participante do/no campo de estágio (I), docência, gestão educacional, práticas pedagógicas e/ou socioeducativas compartilhadas (II) e desenvolvimento de proposta pedagógica e/ou de proposta de gestão educacional (III).

Nos Módulos I e II o/a estudante irá realizar um processo investigativo do/no campo de estágio, a partir do qual será possível desenvolver proposta de atuação (Módulo III), cuja dinâmica será definida de acordo com as orientações do/a docente (orientador/a) e do/a supervisor/a da instituição campo de estágio. O/a estagiário/a deverá apresentar uma visão analítica do processo, demonstrando articulação entre teoria e prática.

Todo o processo será registrado no Relatório de Estágio, que constitui um instrumento fundamental de avaliação e acompanhamento do estágio, devendo ser elaborado *no decorrer de todo o semestre*, com a mediação do/a docente/orientador/a.

A Tabela 2 apresenta, de forma esquemática, a organização modular:

Tabela 2- Organização Modular

Contextos	Módulos	
Investigação	Módulo I - Observação participante do/no campo de estágio	Elaboração do Relatório Orientações individuais e coletivas
	Módulo II - Docência compartilhada (Estágios Supervisionados I e II), Gestão Educacional Compartilhada (Estágio Supervisionado III) e Práticas Pedagógicas e/ou socioeducativas em contextos não-escolares (Estágio Supervisionado IV)	
Desenvolvimento de proposta de atuação	Módulo III - Desenvolvimento de proposta pedagógica e/ou de proposta de gestão educacional	

6. METODOLOGIA DO ESTÁGIO

A orientação e o acompanhamento do/a estagiário/a ocorrerão ao longo do semestre letivo, em cada um dos quatro estágios curriculares, e serão realizados pelos/as docentes/orientadores(as) do INES e por **profissionais/supervisores(as)** da instituição campo de estágio **com formação pedagógica e/ou experiência na área**⁴.

A metodologia do estágio consiste na realização de:

a) Orientações individuais e coletivas oportunizadas pelo/a docente/orientador(a) (INES) através de leituras sistematizadas, visando ao desenvolvimento dos saberes adquiridos e à superação dos conhecimentos até então construídos.

b) Supervisão individual pelo/a docente (INES) através de:

- Análise de documentos comprobatórios: formulários e relatórios que permitem a troca de experiências e a construção de conhecimentos referenciados pela prática pedagógica.

- Visitas *in loco*, quando necessárias, durante as quais o/a professor(a)/orientador(a) do INES dialoga como os/as profissionais da instituição e observa como está se processando a prática pedagógica junto ao campo de estágio – denominado “ambiente educativo” de acordo com a legislação vigente (Resolução CNE/CP 1/2006). A intenção é estreitar os laços de cooperação interinstitucionais numa perspectiva dialógica.

c) Acompanhamento, orientação e avaliação de profissional/supervisor(a) da instituição campo de estágio com formação pedagógica ou com experiência na área. Ressalta-se o estágio, de acordo com a Resolução CNE/CP 1/2002, o estágio deve ser “avaliado conjuntamente pela escola formadora e a escola campo de estágio”.

d) Avaliação formativa do/a estágio/a, por meio do Relatório, Seminários e Fichas próprias.

No Curso de Pedagogia Presencial, a orientação e supervisão dos/as discentes do DESU ocorrerão durante as aulas e durante as visitas a campo.

Já no Curso de Pedagogia na modalidade de Educação a Distância (EAD), a orientação se desenvolverá através do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), de forma síncrona e assíncrona – e presencialmente – nos encontros mensais no Polo, com o(a) mediador(a), e no campo de estágio, com o(a) supervisor(a). Caberá ao Coordenador de Polo a realização do mapeamento das escolas campo de estágio, bem como a condução da celebração de convênios e parcerias necessárias.

⁴ A definição do supervisor de campo segue aqui o exarado no inciso III, art. 9 da Lei 11.788/08.

7. CAMPOS DE ESTÁGIO

Conforme o Projeto Pedagógico do Curso (PPC) de Pedagogia do INES, são três grandes áreas de atuação do pedagogo: a docência (na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental), a gestão educacional de espaços escolares e as práticas pedagógicas e/ou socioeducativas desenvolvidas em contextos não-escolares.

Assim, considerando tais áreas, o Estágio Supervisionado tem como campo espaços escolares (preferencialmente, com escolarização de surdos) e contextos não-escolares, conforme especificado na Tabela 3:

Tabela 3 – Áreas e campos de estágio

Estágio	Áreas		Campos de Estágio	Exemplos
Estágio Supervisionado I	Docência	Educação Infantil	Espaços de ensino que ofereçam Educação Infantil	E s c o l a a r i z a ç ã o d e s c o l a i n s t i t u i ç õ e s A t e n d e m p r o j e t o s p e d a g ó g i c o s ; - ONGs que desenvolvam projetos pedagógicos; - Mídias sociais/culturais/educacionais; - Associações civis e religiosas que desenvolvam práticas pedagógicas; - Conselhos tutelares;
Estágio Supervisionado II		Anos Iniciais do Ensino Fundamental /EJA	Espaços de ensino que ofereçam os anos iniciais do ensino fundamental/EJA	
Estágio Supervisionado III	Gestão educacional	Espaços escolares	Espaços escolares que ofereçam Educação Básica e/ou Superior	- Escola regular; - Escola bilíngue; - Instituições que ofereçam Cursos profissionalizantes/técnicos; - Instituições que ofereçam Cursos de Ensino Superior - Instituições que ofereçam cursos livres com certificação; - Secretaria Municipal/Estadual de Educação etc.
Estágio Supervisionado IV	Práticas Pedagógicas e/ou socioeducativas	Contextos não-escolares	Contextos não-escolares	- Museus; - Hospitais que desenvolvam projetos pedagógicos; - ONGs que desenvolvam projetos pedagógicos; - Mídias sociais/culturais/educacionais; - Associações civis e religiosas que desenvolvam práticas pedagógicas; - Conselhos tutelares;

				a - Comissão de direitos o humanos; s - Conselho Municipal de Educação; u - Conselho Estadual de r Educação; d - Empresas que o desenvolvam projetos pedagógicos ⁵ etc - Escolas que desenvolvam práticas pedagógicas não escolarizadas.
--	--	--	--	---

Os estágios poderão ser realizados em instituições públicas e privadas, devendo ser desenvolvido de acordo com os dispositivos legais já indicados. No caso das instituições públicas, a relação será melhor detalhada a seguir.

7.1 RELAÇÃO COM A REDE ESCOLAR PÚBLICA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Caberá aos sistemas de ensino, conforme o art. 82, estabelecer normas para a realização dos estágios em sua jurisdição, em observância à lei federal que dispõe sobre a matéria (Lei nº. 11.788/08), já indicada anteriormente neste Manual.

Essa atividade formativa pretende promover a interação com as escolas públicas por meio de práticas dialógicas. O campo de estágio não é visto como mero espaço de aplicação de teorias, mas como um espaço de reflexão da prática observada. Os/as estagiários/as irão observar esse cotidiano, refletir com ele e realizar intervenções pedagógicas, a partir dos diálogos realizados com o/a profissional supervisor/a de campo e das orientações feitas pelo/a docente/orientador(a) (INES). Desse modo, além de se inserir na sala de aula, o/a estagiário/a vivenciará a realidade escolar participando de conselhos escolares, reunião de professores, grupos de estudos e de outros eventos da unidade.

⁵ É importante destacar que algumas instituições citadas como campo do Estágio Supervisionado IV (tais como, ONGs, mídias, associações civis e religiosas e empresas) precisam ter seus projetos/programas pedagógicos e/ou socioeducativos inscritos no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (art. 90, § 1º do Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei 8.069/90).

8. AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO

A avaliação do estágio acompanhará o desenvolvimento dos seus três módulos, sendo realizada conjuntamente pelo/a professor/a orientador/a, pelo/a supervisor/a do campo de estágio⁶ e pelo/a estagiário/a (por meio de um processo de auto avaliação⁷).

Serão utilizados, dentre outros, os seguintes instrumentos de avaliação:

- a) Relatório de Estágio (Módulos I e II) - elaborado ao longo de todo o semestre letivo sob a orientação do/a professor/a orientador/a.
- b) Desenvolvimento da proposta pedagógica (Módulo III) - elaborado sob a orientação do/a professor/a orientador/a.
- c) Ficha de Avaliação - preenchida pelo/a responsável pelo estágio em campo.

A verificação do rendimento acadêmico é feita por disciplina, abrangendo também aspectos de assiduidade e aproveitamento.

⁶ A avaliação conjunta está prevista no § 3º do art. 13 da Resolução CNE/CP n. 1 de 2002.

⁷ A auto avaliação é prevista no Parecer CNE/CP n. 5/2005.

9. CRITÉRIOS PARA ISENÇÃO DE HORAS DE ESTÁGIO

A Resolução CNE/CP n. 2, de 2002, que institui a duração e a carga horária dos cursos de licenciatura, de graduação plena, de formação de professores da Educação Básica em nível superior, disciplina, no parágrafo primeiro do art. 1º, que “os alunos que exerçam atividade docente regular na educação básica poderão ter redução da carga horária do estágio curricular supervisionado até o máximo de 200 (duzentas) horas” (BRASIL, 2016).

Trata-se de reafirmar o fundamento do disposto no inciso III do parágrafo primeiro do art. 61 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB): “o aproveitamento da formação e experiências anteriores, em instituições de ensino e em outras atividades” (BRASIL, 2016).

Assim, considerando o disposto na legislação, o/a estagiário/a do DESU/INES poderá ter redução da carga horária nos Estágios I, II e III caso comprove atividade docente ligada ao magistério (Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental) e à participação na organização e gestão de sistemas e instituições de ensino.

A redução será calculada conforme indicado na tabela a seguir:

Tabela 4 - Redução da CH conforme experiência

Tempo de experiência profissional na área	Carga Horária de isenção
6 meses a 1 ano	25%
Mais de um ano	50%

Para usufruir dessa isenção, o/a estagiário/a deverá apresentar ao/à professor/a orientador/a os seguintes documentos:

- a) declaração em folha de papel timbrado com assinatura da direção da instituição e carimbo, especificando sua área de atuação e o seu tempo de exercício;
- b) cópia da carteira de trabalho ou contrato de trabalho, no caso de profissionais de instituições privadas e contracheque, no caso de funcionários públicos.

10. DOCUMENTAÇÃO DO ESTÁGIO

Faz parte do processo de acompanhamento do Estágio uma série de documentos, os quais são indicados na Tabela 5, juntamente com sua descrição e seu trâmite:

Tabela 5 - Documentos de Estágio

Documento	Definição	Trâmite
1) Carta de Apresentação do/a estudante	Documento por meio do qual o/a estudante é apresentado à Instituição Campo de Estágio.	1) O(a) estagiário(a) deverá solicitar à DIRA a Carta de Apresentação e preenchê-la. 2) O(a) estagiário entregará ao(à) supervisor(a) da instituição campo de estágio (instituição concedente) .
2) Plano de Atividades de Estágio	Documento no qual são discriminadas as principais atividades do estágio, de acordo com a área (docência na Educação Infantil, docência nos anos iniciais do Ensino Fundamental, gestão educacional de espaços escolares e práticas pedagógicas e/ou socioeducativas em contextos não-escolares).	1) O/a docente/orientador(a) deverá entregar ao/à estagiário(a), no início do semestre, o Plano de Atividades; 2) O/a estagiário(a) deverá registrar (transcrever) essas mesmas atividades no Termo de Compromisso de Estágio, em um quadro específico; 3) Após a transcrição, o(a) estagiário(a) entregará ao(à) supervisor(a) da instituição campo de estágio (instituição concedente) .
3) Termo de Compromisso de Estágio - TCE	Contrato de estágio celebrado entre o INES, o/a estagiário/a e a instituição campo de estágio (instituição concedente), <i>antes do início do estágio</i> , conforme previsto no inciso II, art. 3º da Lei 11.788/08. Dentre outros itens, devem constar no TCE o Plano de Atividades de Estágio e o número da apólice de seguro contra acidentes pessoais, ao qual o/a estagiário/a tem direito durante o cumprimento da carga horária do estágio no campo. O TCE pode ser emitido pela instituição de ensino ou pela concedente de estágio. Alguns municípios, secretarias e escolas particulares aceitam o modelo do próprio INES, outros apresentam modelo de TCE próprio.	Primeiramente, é preciso salientar que os procedimentos relativos ao TCE podem variar de acordo com as normas de cada município e de cada estado. Assim, indicamos abaixo procedimentos básicos, os quais podem variar conforme a instituição campo de estágio. 1) O(a) estagiário(a) deverá solicitar à DIRA o modelo de TCE. Caso a instituição campo de estágio possua TCE próprio, solicitar cópia e utilizar o modelo. Devem ser preenchidas 3 (três) vias do documento; 2) O(a) docente/orientador(a) deverá orientar o(a) estagiário(a) no preenchimento. Há um documento, elaborado pela DIRA, em que constam todas as orientações necessárias. Tal documento também está disponibilizado na versão Libras; 3) O(a) estagiário(a) deverá solicitar a assinatura do responsável pela instituição campo de estágio. Deverá, também, entregar à DIRA para encaminhar à direção geral para assinatura. Em geral, o(a) estagiário(a) solicita assinatura do campo de estágio e, em seguida, entrega à DIRA para que seja assinada pela Direção Geral do INES. Contudo, há certas instituições que exigem assinatura do INES primeiramente. 4) Após preenchidas, assinadas e carimbadas, as três vias do TCE devem ser assim distribuídas: - uma via para a instituição campo de estágio (instituição concedente), - uma via para a DIRA, a ser arquivada na pasta

		<p>do/a aluno/a (que deverá ser entregue pelo/a estagiário/a ao/à professor/a orientador/a ao final do semestre);</p> <p>- uma via para o/a aluno/a.</p> <p><i>OBS: No Município do Rio de Janeiro, é exigida uma cópia da apólice de seguro. Além disso, o Plano de Atividades é diferente.</i></p> <p><i>É preciso que o INES e o estagiário assinem primeiro o TCE. Só depois o Termo será assinado pela Coordenadoria responsável. Essa exigência pode ocorrer em outras redes também.</i></p>
4) Ficha de Frequência	<p>Documento que tem como objetivo o registro da frequência diária e total do estágio, tendo que ser carimbada pela instituição campo de estágio e assinada pelo(a) estagiário(a), pelo(a) professora(a) supervisor(a) e pelo(a) estagiário(a). É importante lembrar, como já registrado neste Manual, que o(a) estagiário(a) pode cumprir, no máximo, 6 horas diárias e 30 horas semanais, de acordo com o inciso II do art. 10, da Lei 11.788/08.</p>	<p>1) O(a) docente/orientador(a) irá entregar ao(à) estagiário(a), no início do semestre, a Ficha de Frequência;</p> <p>2) A Ficha deve ser levada ao campo em cada dia de visita, de modo que o(a) supervisor(a) possa assinar a presença do(a) estagiário(a);</p> <p>3) Ao término do estágio, a Ficha, devidamente preenchida, assinada e carimbada, deverá ser entregue ao(à) docente/orientador(a).</p> <p>OBS: Ao final da ficha, o(a) supervisor(a) de campo deve assinar.</p>
5) Declaração de Conclusão do Estágio	<p>Documento emitido pela instituição concedente (campo de estágio), ao final do estágio, no qual deve constar que o(a) estagiário(a) cumpriu a carga horária total (especificando-a) durante o semestre. A Declaração deve ser feita em papel timbrado e assinada pelo/a responsável institucional.</p>	<p>1) O(a) estagiário(a) deverá solicitar à instituição campo de estágio (instituição concedente) a Declaração de Conclusão do Estágio (em papel timbrado), na qual devem constar, entre outros dados, a Carga Horária total cumprida e o período de estágio.</p> <p>2) O(a) estagiário(a), ao final do período, entregará ao(à) docente/orientador(a) o documento.</p>
6) Ficha de Avaliação	<p>Instrumento de avaliação do(a) estagiário(a) elaborado pelo DESU/INES que deve ser preenchido pelo(a) supervisor(a) de campo.</p>	<p>1) O(a) docente/orientador(a) irá entregar ao(à) estagiário(a), no início do semestre, a Ficha de Avaliação;</p> <p>2) Ao término do estágio, o(a) estagiário(a) irá entregar ao(à) supervisor(a) de campo a Ficha para ser preenchida e assinada;</p> <p>3) Após o preenchimento, o(a) estagiário(a) entregará ao(à) docente/orientador(a) a Ficha de Avaliação.</p>
7) Ficha Cadastral	<p>Documento no qual constam dados relativos ao(à) estagiário(a) e à instituição campo de estágio.</p>	<p>1) O(a) docente/orientador(a) irá entregar ao(à) estagiário(a), no início do semestre, a Ficha Cadastral;</p> <p>2) A Ficha deverá ser preenchida pelo(a) estagiário(a) e devolvida ao(à) docente/orientador(a).</p>

8) Convênio entre a instituição campo de estágio (instituição concedente) e o INES (facultativo)	Trata-se de um acordo firmado entre as Instituições concedentes e o INES para a realização do estágio. De acordo com o art. 8º da Lei 11.788/08, a celebração de tal convênio é facultativa, contudo, as instituições têm autonomia para exigí-lo. A listagem das instituições conveniadas está presente no Anexo 1 deste Manual ⁸ .	Realizar, junto ao DFCRH, os procedimentos.
---	--	---

Vale destacar que o INES, por ser, de forma concomitante, instituição de ensino e instituição concedente, possui normas específicas em relação ao desenvolvimento do estágio.

Além disso, ressalta-se que toda a documentação deve ser preenchida com **caneta azul**, tendo em vista a exigência de alguns órgãos dos sistemas de ensino.

⁸ É possível encontrar a listagem atualizada no link:
http://www.ines.gov.br/images/pdf/QUADRO_DE_CONVENIOS_POSICAO_10_2_2017.pdf

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Lei n. 9.394**, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9394.htm>. Acesso em: mai. de 2016.

_____. **Resolução CNE/CP n. 2**, de 19 de fevereiro de 2002. Institui a duração e a carga horária dos cursos de licenciatura, de graduação plena, de formação de professores da Educação Básica em nível superior. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/res2_2.pdf>. Acesso em: mai. de 2016.

_____. **Parecer CNE/CP n. 5**, de 13 de dezembro de 2005. Diretrizes Curriculares Nacionais para o Curso de Pedagogia. Disponível em: < http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/pcp05_05.pdf>. Acesso em: mai. de 2016.

_____. **Resolução CNE/CP n. 1**, de 15 de maio de 2006. Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para o Curso de Graduação em Pedagogia, licenciatura. Disponível em: < http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/rcp01_06.pdf>. Acesso em: mai. de 2016.

_____. **Parecer CNE/CP n. 3**, de 21 de fevereiro de 2006. Reexame do Parecer CNE/CP nº 5/2005, que trata das Diretrizes Curriculares Nacionais para o Curso de Pedagogia. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/rcp01_06.pdf>. Acesso em: mai. de 2016.

_____. **Lei n. 11.788**, de 25 de setembro de 2008. Dispõe sobre o estágio de estudantes; altera a redação do art. 428 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; revoga as Leis nºs 6.494, de 7 de dezembro de 1977, e 8.859, de 23 de março de 1994, o parágrafo único do art. 82 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e o art. 6º da Medida Provisória nº 2.164-41, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/111788.htm>. Acesso em: mai. de 2016.

_____. **Parecer CNE/CP n. 3**, de 21 de fevereiro de 2006. Reexame do Parecer CNE/CP nº 5/2005, que trata das Diretrizes Curriculares Nacionais para o Curso de Pedagogia. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/rcp01_06.pdf>. Acesso em: mai. de 2016.

_____. **Resolução CNE/CP n. 2**, de 1º de julho de 2015. Define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a formação inicial em nível superior (cursos de licenciatura, cursos de formação pedagógica para graduados e cursos de segunda licenciatura) e para a formação continuada. Disponível em: < http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=17719-res-cne-cp-002-03072015&category_slug=julho-2015-pdf&Itemid=30192>. Acesso em: mai. de 2016.

PIMENTA, Selma Garrido; LIMA, Maria S. L. **Estágio e Docência**. 7. ed. São Paulo: Cortez, 2012.